

- Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispondo sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

- Considerando a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025, que altera a Lei nº 8.080/1990, especialmente com a inclusão do § 4º em seu art. 16.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 7.061, de 6 de junho de 2025, que Declara Situação de Urgência em Saúde Pública, em âmbito nacional, em razão da manutenção prolongada do tempo de espera para procedimentos especializados eletivos e seus impactos na assistência, na morbimortalidade, na equidade e na capacidade de resposta do Sistema Único de Saúde

- SUS com vistas a combater potencial evolução para uma Emergência em Saúde Pública e desassistência em todo território nacional.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que institui o Programa "Agora Tem Especialistas", no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

- Considerando a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 11, de 23 de junho de 2025, que institui, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, o Programa Agora Tem Especialistas - Fazenda, destinado a pessoas jurídicas participantes do Programa Agora Tem Especialistas, do Ministério da Saúde, de que trata a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025.

- Considerando a Portaria Conjunta MF/MS nº 10, de 23 de junho de 2025, que regulamenta, no âmbito dos Ministérios da Saúde e da Fazenda, os créditos financeiros a serem concedidos em razão do Programa Agora Tem Especialistas, criado pela Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 7.307, de 25 de junho de 2025, que estabelece as regras de adesão hospitalares privados, com ou sem fins lucrativos, e o funcionamento do Componente Créditos Financeiros, do Programa Agora Tem Especialistas, criado pela Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025 combinada com o art. 72 da Medida Provisória nº 1.303 de 11 de junho de 2025, e que regulamenta o disposto no parágrafo único do art. 10 da Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, e a Portaria Conjunta Ministério da Fazenda/Ministério da Saúde nº 10 de 23 de junho de 2025.

- Considerando a Resolução CIB nº 484, de 08 de outubro de 2025 (homologada pela Resolução CIB nº 538, de 05 de novembro de 2025) que 1º valida a Matriz de Oferta apresentada pela Associação Pro – Trauma – APT, CNPJ 19.943.524/0001-44, CNES 4005775, no âmbito do Componente Créditos Financeiros do Programa Agora Tem Especialistas

- Considerando a comunicação eletrônica do Ministério da Saúde que informa a alteração do valor da Matriz de Oferta da Associação Pro-Trauma – Clínica dos Acidentados.

Resolve:

Art. 1º Validar "Ad Referendum" a Matriz de Oferta apresentada pela Associação Pro – Trauma – APT, CNPJ 19.943.524/0001-44, CNES 4005775, no âmbito do Componente Créditos Financeiros do Programa Agora Tem Especialistas, nos termos das Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025; Portaria Conjunta MF/MS nº 10, de 23 de junho de 2025; Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 11, de 23 de junho de 2025 e Portaria GM/MS nº 7.307, de 28 de junho de 2025, que regulamentam a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025.

Art. 2º A oferta de procedimentos disposta no Plano de Trabalho será regulada 100% pela Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Art. 3º A responsabilidade pela regulação dos pacientes submetidos aos procedimentos ora aprovados será pela Central de Regulação Estadual.

Art. 4º Em decorrência desta Deliberação, será celebrado Termo de Execução com Plano de Trabalho a ele anexado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Resolução CIB/PA nº 562, de 17 de novembro de 2025.

Belém, 05 de março de 2026.

| | |
|---|---|
| Ualame Fialho Machado. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA. | Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA. |
|---|---|

Resolução nº 31, de 09 de março de 2026.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, que em seu artigo 26, estabelece: "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar "ad referendum", pleitos urgentes e relevantes que nao possam ser pactuados pela plenaria, devendo o assunto, ser submetido a pactuação na reunião ordinária subsequente".

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PA, em Reunião Ordinária de 05 de fevereiro de 2026, que aprovou a Resolução CIB/SUS/PA nº 587, de 12 de dezembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIB/SUS/PA nº 587, de 12 de dezembro de 2025, que pactua "Ad Referendum" a contratação de serviços de atenção à saúde de baixa e média complexidade, localizado no município de Bragança, pela Secretária Estadual de Saúde Pública – SESPA.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 09 de março de 2026.

| | |
|---|---|
| Ualame Fialho Machado. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA. | Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA. |
|---|---|

Resolução nº 32, de 09 de março de 2026.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, que em seu artigo 26, estabelece: "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar "ad referendum", pleitos urgentes e relevantes que nao possam ser pactuados pela plenaria, devendo o assunto, ser submetido a pactuação na reunião ordinária subsequente".

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PA, em Reunião Ordinária de 05 de fevereiro de 2026, que aprovou a Resolução CIB/SUS/PA nº 604, de 18 de dezembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIB/SUS/PA nº 604, de 18 de dezembro de 2025, que aprova "Ad Referendum" a solicitação de doação do Ministério da Saúde de novos Equipamentos de Braquiterapia de alta taxa de dose (HDR).

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 09 de março de 2026.

| | |
|---|---|
| Ualame Fialho Machado. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA. | Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA. |
|---|---|

Resolução nº 33, de 09 de março de 2026.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, que em seu artigo 26, estabelece: "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar "ad referendum", pleitos urgentes e relevantes que nao possam ser pactuados pela plenaria, devendo o assunto, ser submetido a pactuação na reunião ordinária subsequente".

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PA, em Reunião Ordinária de 05 de fevereiro de 2026, que aprovou a Resolução CIB/SUS/PA nº 608, de 19 de dezembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIB/SUS/PA nº 608, de 19 de dezembro de 2025, que aprova "Ad Referendum" a solicitação e doação por parte da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde/MS, de equipamentos necessários à realização do upgrade da Unidade de Cuidados Intermediários (UCI) Neonatal para Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Neonatal, do Hospital Divina Providência – Marituba/PA.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 09 de março de 2026.

| | |
|---|---|
| Ualame Fialho Machado. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA. | Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA. |
|---|---|

Resolução nº 34, de 09 de março de 2026.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, que em seu artigo 26, estabelece: "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar "ad referendum", pleitos urgentes e relevantes que nao possam ser pactuados pela plenaria, devendo o assunto, ser submetido a pactuação na reunião ordinária subsequente".

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PA, em Reunião Ordinária de 05 de fevereiro de 2026, que aprovou a Resolução CIB/SUS/PA nº 639, de 26 de dezembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIB/SUS/PA nº 639, de 26 de dezembro de 2025, que aprova a proposta cadastrada pelo município de Bragança/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, que têm como objeto o Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), nos termos da Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 09 de março de 2026.

| | |
|---|---|
| Ualame Fialho Machado. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA. | Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA. |
|---|---|

Resolução nº 35, de 09 de março de 2026.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, que em seu artigo 26, estabelece: "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar "ad referendum", pleitos urgentes e relevantes que nao possam ser pactuados pela plenaria, devendo o assunto, ser submetido a pactuação na reunião ordinária subsequente".

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PA, em Reunião Ordinária de 05 de fevereiro de 2026, que aprovou a Resolução CIB/SUS/PA nº 642, de 30 de dezembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIB/SUS/PA nº 642, de 30 de dezembro de 2025, que pactua "ad referendum" a transferência temporária parcial da cota de 2.000 (duas mil) exames de histocompatibilidade, correspondentes à tipificação HLA em alta resolução, nos loci HLA-A, HLA-B, HLA-C, HLA-DRB1, HLA-DQB1 e HLA-DPB1, a serem realizados em amostras de doadores voluntários de medula óssea do Estado do Pará, sob responsabilidade técnica do Laboratório de Imunologia de Transplantes de Goiás Ltda. – HLAGYN.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 09 de março de 2026.

| | |
|---|---|
| Ualame Fialho Machado. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA. | Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA. |
|---|---|